



Sindicato dos Músicos,
dos Profissionais do Espectáculo
e do Audiovisual

O CENA – Sindicato dos Músicos, dos Profissionais do Espectáculo e do Audiovisual e a Comissão de Trabalhadores da Associação Música Educação e Cultura (AMEC), vêm pronunciar-se relativamente à PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO, apresentada pela Direcção daquela Instituição, o que fazem nos seguintes termos:

1.
Por deliberação tomada em 20 de Dezembro de 2011, comunicada aos trabalhadores no dia 21 do mesmo mês, a Assembleia-Geral da AMEC manifestou a necessidade de se proceder à redução de custos com pessoal, dada a impossibilidade de manter o corrente nível de encargos.
2.
De acordo com a informação veiculada pela Direcção daquela Instituição, tal redução deveria ser estabelecida de forma escalonada, em função dos níveis de remuneração dos trabalhadores, tendo por base o indicador de 25% sobre as remunerações que excedessem os 1.000,00€.
3.
A Direcção da AMEC, declarando encontrar-se ameaçada a sobrevivência desta Instituição, encetou contactos com a respectiva Comissão de Trabalhadores, no âmbito das quais foram propostas as condições a que se sujeitaria tal redução de remunerações.
4.
A Comissão de Trabalhadores da AMEC dispôs-se a debater com a Direcção a eventual alteração de condições de remuneração.
5.
Sem prejuízo da legitimidade e representatividade da Comissão de Trabalhadores, tais contactos foram conduzidos no pressuposto de que qualquer alteração a condições fundamentais do contrato individual de trabalho deve ser sempre sujeita ao acordo expresso de cada trabalhador, como decorre da lei.

6.

A Comissão de Trabalhadores entendeu, assim, colaborar na procura de soluções para os problemas financeiros da AMEC, dispondo-se a procurar contrapartidas equilibradas e fundamentos factuais para a proposta formulada pela Direcção da AMEC, e a aconselhar os trabalhadores de acordo com esses elementos.

7.

Nesse sentido, entendendo que é sua responsabilidade garantir que os trabalhadores tomem decisões livres e esclarecidas relativamente a quaisquer propostas de alteração dos contratos de trabalho, a Comissão de Trabalhadores, no exercício dos direitos e das competências que lhe são conferidos pela lei, solicitou à Direcção da AMEC informações discriminadas sobre a situação financeira desta Instituição.

8.

A Direcção da AMEC, em flagrante violação da lei, escusou-se a prestar as informações solicitadas.

9.

O CENA e a Comissão de Trabalhadores da AMEC entendem que não é possível colaborar com o alegado esforço de contenção de encargos sem que se saiba, nomeadamente,

- Qual o efectivo fundamento das dificuldades financeiras da AMEC;
- Se existem responsabilidades pela situação financeira da AMEC que devam ser apuradas;
- Se existe um plano concreto de saneamento financeiro da AMEC que envolva alguma medida para além da renúncia pelos trabalhadores ao direito a parte da sua remuneração, isto é, se é da responsabilidade exclusiva dos trabalhadores "salvar a AMEC".
- Se existe alguma expectativa de se poder avaliar os resultados da eventual contribuição dos trabalhadores para o saneamento financeiro da AMEC;

- Se, ao invés, a Direcção pretende que, com base na declaração de que os postos de trabalho estão ameaçados, lhe seja passado um cheque em branco pelos trabalhadores, sem que se apure, concretamente, qual o destino das verbas que se propõe retirar das suas remunerações;

10.

A Direcção da AMEC decidiu dar por encerrados os contactos encetados com a Comissão de Trabalhadores proclamando um suposto acordo da generalidade dos trabalhadores sobre a redução de remuneração e passando a propor directamente aos trabalhadores a pura e simples redução das suas remunerações em montantes de até 20% do total da retribuição ilíquida, pelo período de dois anos.

11.

A Direcção da AMEC ignorou, nesta iniciativa, todas as propostas de contrapartidas formuladas pela Comissão de Trabalhadores, nomeadamente as que se referem à discriminação positiva de certas categorias de trabalhadores e a avaliação, caso a caso, da possibilidade de se estabelecer em alternativa a redução do horário de trabalho ou a simples moratória no pagamento de parte do montante das remunerações.

Assim, e dada a impossibilidade de os trabalhadores poderem tomar decisões livres e esclarecidas, dada a total desconsideração pela avaliação de contrapartidas a conferir aos trabalhadores, e repudiando a negociação com base na simples declaração de que os postos de trabalho se encontram ameaçados, os subscritores do presente comunicado declaram que as propostas de alteração temporária de contratos de trabalho formuladas pela Direcção da AMEC, no sentido de se proceder à redução das retribuições por montantes que vão até aos 20% da retribuição ilíquida, merecem liminar recusa.

A Direcção do CENA

A Comissão de Trabalhadores da AMEC